

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.959, de 20 de junho de 2018.

Homologa a Resolução nº 1.938, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada “ad referendum” em 12 de dezembro de 2017, que autoriza a oferta de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2017/2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 1.938, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 12 de dezembro de 2017, publicada no DO/MS Nº 9.555, de 18 de dezembro de 2017, p. 61 e 62, que autoriza a oferta de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2017/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 20 de junho de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS